



Resolução CRO/PE nº 04/2020

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte-Indenizações e a Concessão de Veículos aos Fiscais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO/PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 e, regulamentada pelo decreto nº 68.704, de 31 de julho de 1971, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, os quais compõem em seu conjunto uma Autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica própria, com autonomia jurídica e financeira,

Considerando que o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE têm por finalidade a supervisão da ética profissional em todo o território nacional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, e ainda de acordo com a Lei nº5.081, de 24 de agosto de 1966, que regulamenta o exercício da Profissão Odontológica,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer duas opções de benefícios aos fiscais, a fim de executar sua função laboral, consistindo na **Concessão de Auxílio Transporte-Indenizações**(Art. 2º) e na **Concessão de Veículo**(Art. 6º).

Art. 2º O **Auxílio Transporte-Indenizações**, destina-se a cobrir gastos com combustível, limpeza semanal do veículo, serviço de manutenção, serviço de seguro, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e depreciação, quando utilizado veículo particular por Fiscais para a realização de Fiscalização.

§1º - Auxílio Transporte-Indenizações, será concedido até o limite de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros mensais. Caso haja necessidade superior aos 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros, o Fiscal deverá, mediante comprovação da necessidade, requerer a autorização do Chefe do Setor.

§2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado a ser pago a título de Auxílio Transporte- Indenizações, a atualização do referido valor foi estabelecido de acordo com apuração demonstrada no Memorando Contábil CRO-PE nº 49/2020.

§3º - Será adiantado o valor de R\$362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao deslocamento correspondente a 250 km.

Art. 3º A concessão e o pagamento do Auxílio Transporte-Indenizações pressupõem obrigatoriamente:

- I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse do CRO/PE;
- II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições da função de Fiscal;
- III - Envio mensal do relatório de fiscalização até o dia 05 (cinco) de cada mês, referente ao mês anterior;
- IV – Aprovação da relatório de Planejamento Mensal pelo chefe/coordenador do Setor de Fiscalização;



V – Entrega da Planilha de Controle ao chefe/coordenador do Setor de Fiscalização, conforme modelo fornecido;

VI - Entrega do pedido do Auxílio Transporte-Indenizações ao chefe/coordenador do Setor de Fiscalização;

VII – Conferência e aprovação da Planilha de Controle pelo chefe/coordenador do Setor de Fiscalização;

VIII – Conferência e aprovação dos deslocamentos apontados na Planilha de Controle e no pedido do Auxílio Transporte- Indenizações pelo chefe/coordenador do Setor de Fiscalização;

IX – Entrega de relatório das atividades fiscais (Relatório de Viagens), descrevendo de maneira detalhada quais unidades que foram fiscalizadas sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica no qual justifiquem a aplicabilidade dos recursos ora concedidos como Auxílio Transporte- Indenizações de acordo com normas do TCU – Tribunal de Contas da União;

Art. 4º Após a análise e aprovação do relatório mensal referente ao Auxílio Transporte- Indenizações, o chefe/coordenador do Setor de Fiscalização deverá encaminhá-lo a diretoria do CRO/PE, mediante protocolo e envio de Memorando Interno até o dia 10 (dez) de cada mês. A solicitação de pagamento de valor excedente do Auxílio Transporte- Indenizações deverá ser protocolada até o dia 10 (dez) de cada mês. Uma vez aprovado pela Diretoria, a mesma fará o encaminhamento para pagamento, que deverá ser efetuado até o último dia útil do mês.

Art. 5º Os casos omissos e os pedidos formulados em desacordo com esta resolução serão analisados e decididos pela diretoria do CRO-PE.

Art. 6º Na Opção de **Concessão de Veículo**, o fiscal requisitará o veículo ao CRO/PE, a fim de que este atenda as suas atividades laborais, conforme suas funções e limitando-se à região de atuação, tendo que cumprir suas atividades de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 12h00, em conformidade com edital de concurso;

§1º O fiscal que optar pela concessão de veículo deverá cumprir com o planejamento detalhado estabelecido pelo chefe do setor de fiscalização.

Art. 7º O fiscal para optar pela modalidade de benefício, deverá utilizar o **TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – INDENIZAÇÃO / CONCESSÃO DE VEÍCULO**, que segue no **ANEXO 1** desta resolução, no qual o fiscal preencherá devidamente por escrito e entregará protocolado para o setor de fiscalização do CRO/PE.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogada a Resolução nº 02/2019 e todas as demais disposições em contrário.

Recife/PE, em 21 de setembro 2020.


EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS – CRO/PE nº 8802
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE.



**ANEXO 1 – TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – INDENIZAÇÃO /
CONCESSÃO DE VEÍCULO**

Dados da Entidade	
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO CRO/PE	
CNPJ: 11.735.263/0001-65	
AV. NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR , 2930, ROSARINHO, RECIFE-PE	

Dados do Empregado	
NOME:	
CPF:	RG:
CRO/PE:	CTPS:

OPÇÕES DAS CONCESSÕES	
Faça sua opção assinalando uma das opções abaixo, conforme cita o Art. 2º e o Art. 6º, Resolução nº 04/2020.	
<input type="checkbox"/>	Auxílio Transporte-Indenizações que se destina a cobrir gastos com combustível, Limpeza semanal do veículo, serviço de manutenção, Serviço de Seguro, IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório e depreciação, quando utilizado veículo particular por Fiscais para a realização de Fiscalização. (Art. 2º, Resolução CRO/PE N.º 04/2020).
<input type="checkbox"/>	Concessão de veículo, requisição do veículo ao CRO/PE pelo fiscal, a fim de que este atenda as suas atividades laborais, conforme suas funções e limitando-se à região de atuação, tendo que cumprir suas atividades de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 12h00, em conformidade com edital de concurso. O fiscal que optar pela concessão de veículo deverá cumprir com o planejamento detalhado estabelecido pelo chefe do setor fiscalização(Art. 6º, Resolução CRO/PE N.º 04/2020).

Recife, _____ de _____ de _____.

Empregado

Empregador